

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31

*Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, realizada no dia 27/07/2023.*

*Aos 27 dias do mês de julho de 2023, às 08h30min, reuniu-se no Auditório do Centro de Ciências da Saúde o Conselho de Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, sob a presidência do Prof. João Euclides Fernandes Braga, Diretor do Centro de Ciências da Saúde, com as presenças dos Assessores: Prof. Jamilton Alves Farias, Assessor de Graduação do CCS; Prof.<sup>a</sup> Rosenês Lima dos Santos, Assessora de Extensão; Manoel Lopes de Macedo Neto, Assessor Técnico; Prof.<sup>a</sup> Hannah Carmem Carlos Ribeiro Verhuel, Assessora de Comunicação; Joseane Perusso Cunico Conrado, Coordenação de Patrimônio e dos seguintes Conselheiros (as): Prof. Fabiano Gonzaga Rodrigues, Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde; Prof.<sup>a</sup> Maria Elieidy Gomes de Oliveira, Vice-Chefe do Departamento de Nutrição; Prof. Jodonai Barbosa da Silva, Vice-Chefe do Departamento de Morfologia; Prof. Fábio Marcel da Silva Santos, Vice-Chefe do Departamento de Fisiologia e Patologia; Prof.<sup>a</sup> Altamira Pereira da Silva Reichert, Chefe do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva; Prof.<sup>a</sup> Bagnólia Araújo Costa, Vice-Chefe de Departamento de Ciências Farmacêuticas; Prof.<sup>a</sup> Keila Martha Amorim Barroso, Vice-Chefe do Departamento de Clínica e Odontologia Social; Prof. Ângelo Brito Pereira de Melo, Chefe do Departamento de Odontologia Restauradora; José Cazuzu de Farias Junior, Vice-Chefe do Departamento de Educação Física; Prof.<sup>a</sup> Manuela Leitão de Vasconcelos, Vice-Chefe do Departamento de Fonoaudiologia; Prof.<sup>a</sup> Andreza Aparecida Polia, Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional; Prof. Sócrates Gólzio dos Santos, Coordenador do Curso de Farmácia; Prof. José Heriston de Moraes Lima, Coordenador do Curso de Fisioterapia; Prof.<sup>a</sup> Sonia Cristina Pereira de Oliveira Ramalho Diniz, Vice-Coordenadora do Curso de Nutrição; Prof.<sup>a</sup> Raquel Venâncio Fernandes Dantas, Coordenadora do Curso de Odontologia; Prof.<sup>a</sup> Anne Jaquelyne Roque Barreto, Coordenadora do Curso de Enfermagem; Prof. Filipe Ferreira da Costa, Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física; Prof. Luciano Meireles de Pontes, Coordenador Bacharelado em Educação Física; Prof.<sup>a</sup> Wagner Teobaldo Lopes de Andrade, Coordenador do Curso de Fonoaudiologia; Prof.<sup>a</sup>*

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

32 Carolina Couto da Mata, Coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional; Prof.  
33 Vinicius Pietta Perez, Coordenador do Curso de Biomedicina; Prof.<sup>a</sup> Jacira dos Santos  
34 Oliveira, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem; Prof. Yuri  
35 Wanderley Cavalcanti, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia;  
36 Prof.<sup>a</sup> Fabiana de Andrade Cavalcante Oliveira, Coordenadora do Programa de Pós-  
37 Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos; Prof. Leandro Pernambuco,  
38 Coordenador da Pós-Graduação em Fonoaudiologia; Prof<sup>a</sup> Talitha Rodrigues Ribeiro  
39 Fernandes Pessoa, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da  
40 Família; Prof.<sup>a</sup> Elamara Marama de Araújo Vieira, Vice-Coordenadora da Pós-  
41 Graduação em Fisioterapia; Uyguaraci José Veloso Castelo Branco, Representante dos  
42 servidores Técnicos Administrativos junto ao COC. Participaram ainda a Prof.<sup>a</sup> Maria  
43 da Conceição Rodrigues Gonçalves, Vice-Coordenadora do NIESN; Prof.<sup>a</sup> Danielly  
44 Albuquerque da Costa, Coordenadora do NEPHF. O Sr. Presidente, diante do  
45 preenchimento do quórum, declarou aberta a Reunião Extraordinária, parabenizando a  
46 Comissão de Reforma do Regimento designada pela Portaria n<sup>o</sup> 19/2021 - CCS-DC,  
47 composta pelos (as) seguintes servidores (as), os quais fizeram esse trabalho hercúleo:  
48 **Celidarque da Silva Dias(Presidente), Fabiano Gonzaga Rodrigues, Kesia de Macedo**  
49 **Reinaldo Farias Leite, Ronaldo Rodrigues Sarmiento, Manoel Lopes de Macedo Neto,**  
50 **Priscilla Scavuzzi Vila Nova Durant e Jamila Lacerda de Freitas.** Após, deu boas-vindas  
51 a nova chefia do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva Prof.<sup>a</sup> Altamira  
52 Pereira da Silva Reichert e a nova coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional,  
53 Prof.<sup>a</sup> Carolina Couto da Mata. Em seguida, passou a ordem do dia para apreciação do  
54 **Processo n<sup>o</sup> 23074.052941/2023-66, Relator Cons. Yuri Wanderley Cavalcanti.**  
55 **Interessado - Direção do Centro. Assunto - Minuta de Regimento Interno do Centro de**  
56 **Ciências da Saúde. Passando a palavra ao relator, o mesmo agradeceu a escolha para**  
57 **relatoria da reforma do regimento e projetou a Minuta do Regimento para que todos**  
58 **pudessem acompanhar a leitura, fazer sugestões e alterações. Assim, foram lidos artigo**  
59 **por artigo, até o artigo 21 do Regimento original, feitas as seguintes alterações:**  
60 **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Redação original Art. 1º O**  
61 **Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), tem**  
62 **sua organização e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento Interno, em**  
63 **consonância com o Estatuto e com o Regimento Geral da UFPB. Redação aprovada:**

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

64 *Art. 1º O Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal da Paraíba*  
65 *(UFPB), tem sua organização e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento*  
66 *Interno, em consonância com o Estatuto e com o Regimento Geral da UFPB. **Redação***  
67 ***original:** Art. 2º Este regimento interno normatiza as atividades comuns aos órgãos*  
68 *integrantes da estrutura e da administração do CCS da UFPB, nos planos didático,*  
69 *científico e administrativo. **Parágrafo único** - Os Departamentos, os Cursos de*  
70 *Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu e lato sensu e os Núcleos, vinculados ao*  
71 *Centro de Ciências da Saúde, terão Regimentos próprios respeitados as disposições*  
72 *constantas na Legislação Federal, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade*  
73 *Federal da Paraíba, bem como neste Regimento Interno. **Redação aprovada:** Art. 2º Este*  
74 *regimento interno normatiza as atividades comuns aos órgãos integrantes da estrutura e*  
75 *da administração do CCS da UFPB, nos planos didático, científico e administrativo.*  
76 ***Parágrafo único** - Os Departamentos, os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação*  
77 *stricto sensu e lato sensu e os Núcleos, vinculados ao CCS, terão Regimentos próprios*  
78 *respeitados as disposições constantes na Legislação Federal, no Estatuto e no Regimento*  
79 *Geral da UFPB, bem como neste Regimento Interno. **Redação original** - **CAPÍTULO II***  
80 *- **DA ORIGEM, NATUREZA LEGAL E FINALIDADE DO CENTRO** - Art. 3º O*  
81 *Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, instituído pelo*  
82 *Decreto nº 73.701, de 28 de fevereiro de 1974, integra, administra e coordena atividades*  
83 *de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, exercendo através de seus órgãos*  
84 *próprios, funções deliberativas, executivas e de ensino. **Redação Aprovada:** Art. 3º O*  
85 *CCS da UFPB, instituído pelo Decreto nº 73.701, de 28 de fevereiro de 1974, integra,*  
86 *administra e coordena atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica,*  
87 *exercendo através de seus órgãos próprios, funções deliberativas, executivas e de ensino.*  
88 ***Redação Original:** Art. 4º O Centro de Ciências da Saúde, no campo de sua*  
89 *competência, tem por finalidade promover o desenvolvimento científico, tecnológico e*  
90 *cultural, através de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo*  
91 *para a formação de cidadãos, segundo princípios éticos e profissionais, e para a*  
92 *melhoria da qualidade de vida, da saúde e do meio ambiente. §1º As atividades de ensino*  
93 *deverão possibilitar a formação técnica, superior e de Pós-Graduação de profissionais*  
94 *da saúde, éticos e humanizados, que atendam às necessidades da sociedade. §2º As*  
95 *atividades de pesquisas incentivarão a formação, capacitação técnico-científica e*

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

96 *inovação tecnológica na área da saúde, por meio da atuação de Programas de Pós-*  
97 *Graduação e Iniciação Científica da UFPB, bem como de ações conjuntas com*  
98 *Universidades e Centros de Pesquisas Nacionais e Internacionais. §3º O Centro de*  
99 *Ciências da Saúde deve promover ações de extensão articuladas com as demais*  
100 *instituições públicas e privadas, visando o desenvolvimento e melhores condições de*  
101 *educação e assistência à saúde da comunidade, do processo de ensino aprendizagem e*  
102 *da formação do cidadão. **Redação aprovada:** Art. 4º O CCS, no campo de sua*  
103 *competência, tem por finalidade promover o desenvolvimento científico, tecnológico e*  
104 *cultural, através de atividades integradas de ensino, pesquisa, extensão e inovação*  
105 *tecnológica, contribuindo para a formação de cidadãos, segundo princípios éticos e*  
106 *profissionais, e para a melhoria da qualidade de vida, da saúde e do meio ambiente. §1º*  
107 *As atividades de ensino deverão possibilitar a formação em nível de Graduação e de Pós-*  
108 *Graduação de profissionais da saúde, éticos e humanizados, que atendam às*  
109 *necessidades da sociedade. §2º As atividades de pesquisas incentivarão a formação,*  
110 *capacitação técnico-científica e inovação tecnológica na área da saúde, em articulação*  
111 *com Universidades, Centros de Pesquisas Nacionais e Internacionais, e outros órgãos*  
112 *externos à UFPB. §3º O CCS deve promover ações de extensão articuladas com a*  
113 *comunidade, e com as demais instituições públicas e privadas, visando o*  
114 *desenvolvimento e melhores condições de educação e assistência à saúde, do processo*  
115 *de ensino-aprendizagem e da formação cidadã. **Redação original:** - **CAPÍTULO III -***  
116 ***DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Art. 5º A estrutura***  
117 *administrativa do Centro de Ciências da Saúde compreende órgãos básicos, com*  
118 *definições e atribuições regidas pelo Estatuto, Regimento Geral da Universidade Federal*  
119 *da Paraíba, e órgãos específicos com definições estabelecidas por este Regimento.*  
120 ***Parágrafo único** - Os órgãos básicos do Centro de Ciências da Saúde também serão*  
121 *disciplinados, no que couber, por este Regimento. **Redação aprovada:** Art. 5º A estrutura*  
122 *administrativa do CCS compreende órgãos e unidades básicas, com definições e*  
123 *atribuições regidas pelo Estatuto, Regimento Geral da UFPB, e órgãos específicos com*  
124 *definições estabelecidas por este Regimento. **Parágrafo único** - Os órgãos e unidades*  
125 *básicas do CCS também serão disciplinados, no que couber, por este Regimento.*  
126 ***Redação original:** Art. 6º São órgãos básicos do Centro de Ciências da Saúde: I -*  
127 *Órgãos Deliberativos: a) Conselho de Centro; b) Colegiados Departamentais; c)*

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

128 *Colegiados de Cursos de Graduação; d) Colegiados de Programas de Pós-Graduação*  
129 *stricto sensu; e) Colegiados de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; f)*  
130 *Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU). II – Órgãos Executivos: a)*  
131 *Direção do Centro; b) Chefias de Departamentos; c) Coordenações de Cursos de*  
132 *Graduação; d) Coordenações de Programas e Cursos de Pós-Graduação stricto e lato*  
133 *sensu; e) Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU). III -*  
134 *Órgãos de Apoio Administrativo: a) Secretaria-Geral do Centro; b) Secretaria da*  
135 *Direção de Centro; c) Secretarias de Departamentos; d) Secretarias de Cursos de*  
136 *Graduação; e) Secretarias de Programas e Cursos de Pós-Graduação; f) Secretaria da*  
137 *Comissão de Residência Multiprofissional; g) Coordenação de Patrimônio; h) Arquivo*  
138 *Setorial. IV - Órgãos Suplementares, cuja subordinação for delegada ao Centro pela*  
139 *Reitoria da UFPB, na forma do Regimento Geral: a) Núcleo de Bem-Estar (NUBE); b)*  
140 *Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética (NEPB); c) Núcleo de Estudos e Pesquisas*  
141 *em Saúde, Deficiência Física e Desenvolvimento Infantojuvenil (NEPSDI); d) Núcleo*  
142 *de Estudos e Pesquisas Epidemiológicas em Fisioterapia e Saúde (NEPEFS); e) Núcleo*  
143 *de Estudos e Pesquisas Homeopáticas e Fitoterápicas (NEPHF); f) Núcleo de Estudos e*  
144 *Pesquisas Interdisciplinares em Biomateriais (NEPBIO); g) Núcleo de Estudos em Saúde*  
145 *Coletiva (NESC); h) Núcleo de Medicina Tropical (NUMETROP); i) Núcleo de Pesquisas*  
146 *do Movimento Humano (NPMH); j) Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Saúde e*  
147 *Nutrição (NIESN); V - Órgãos de Assessoria: a) Assessoria Administrativa; b)*  
148 *Assessoria de Comunicação e Cultura; c) Assessoria de Extensão; d) Assessoria de*  
149 *Gestão de Patrimônio; e) Assessoria de Gestão de Pessoas; f) Assessoria de Graduação;*  
150 *g) Assessoria de Internacionalização. h) Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação; i)*  
151 *Assessoria de Planejamento; j) Assessoria de Promoção Estudantil; k) Assessoria de*  
152 *Tecnologia da Informação; l) Assessoria Especial; m) Assessoria Técnica; VI - Órgãos*  
153 *de Apoio de Ensino, Pesquisa e Extensão: a) Biblioteca Setorial; b) Comissão de*  
154 *Biossegurança. c) Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde; d)*  
155 *Laboratórios e Clínicas; e) Revista Brasileira de Ciências da Saúde; **Redação aprovada:***  
156 ***Art. 6º São órgãos e unidades básicas do Centro de Ciências da Saúde: I - Órgãos***  
157 ***Deliberativos: a) Conselho de Centro; b) Colegiados Departamentais; c) Colegiados de***  
158 ***Cursos de Graduação; d) Colegiados de Cursos e Programas de Pós-Graduação stricto***  
159 ***sensu; e) Colegiados de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; f) Comissão***

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

160 *de Residência Multiprofissional (COREMU). II - Órgãos Executivos: a) Direção do*  
161 *Centro; b) Chefias de Departamentos; c) Coordenações de Cursos de Graduação; d)*  
162 *Coordenações de Cursos e Programas de Pós-Graduação stricto sensu; e) Coordenações*  
163 *de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; f) Coordenação da Comissão de*  
164 *Residência Multiprofissional (COREMU). III - Órgãos de Apoio Administrativo: a)*  
165 *Secretaria-Geral do Centro; b) Secretaria da Direção de Centro; c) Secretarias de*  
166 *Departamentos; d) Secretarias de Cursos de Graduação; e) Secretaria de Cursos e*  
167 *Programas de Pós-Graduação stricto sensu; f) Secretaria de Cursos e Programas de Pós-*  
168 *Graduação lato sensu; g) Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional*  
169 *(COREMU); h) Coordenação de Patrimônio; i) Arquivo Setorial. IV - Órgãos*  
170 *Suplementares, cuja subordinação for delegada ao Centro pela Reitoria da UFPB, na*  
171 *forma do Regimento Geral. V - Órgãos de Assessoria: a) Assessoria Administrativa; b)*  
172 *Assessoria de Comunicação e Cultura; c) Assessoria de Extensão; d) Assessoria de*  
173 *Gestão de Patrimônio; e) Assessoria de Gestão de Pessoas; f) Assessoria de Graduação;*  
174 *g) Assessoria de Internacionalização; h) Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação; i)*  
175 *Assessoria de Planejamento; j) Assessoria de Promoção Estudantil; k) Assessoria de*  
176 *Tecnologia da Informação; l) Assessoria Especial; m) Assessoria Técnica; VI - Unidades*  
177 *de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica: a) Biblioteca Setorial;*  
178 *b) Comissão de Biossegurança; c) Comitê de Ética em Pesquisa do CCS; d) Revista*  
179 *Brasileira de Ciências da Saúde; **Redação original: CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS***  
180 ***DELIBERATIVOS - Seção I - Do Conselho de Centro - Art. 7º O Colegiado do***  
181 ***Conselho de Centro é o órgão máximo deliberativo e consultivo da administração do CCS***  
182 ***com atribuições definidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, tendo a***  
183 ***seguinte composição: I - Direção do Centro, exercendo a Presidência; II - Vice-Direção***  
184 ***do Centro, exercendo Vice-presidência; III - Chefias Departamentais; IV - Coordenações***  
185 ***de Cursos de Graduação; V - Coordenações de Programa de Pós-Graduação stricto***  
186 ***sensu; VI - Coordenações de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu; VII -***  
187 ***Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU); VIII -***  
188 ***Representação do pessoal discente, indicada na forma do Regimento Geral; IX -***  
189 ***Representação do pessoal técnico administrativo, eleito pelos seus pares, para mandato***  
190 ***de um ano, permitida uma única recondução para mandato consecutivo. §1º Tomarão***  
191 ***parte nas reuniões do Conselho de Centro, sem direito a voto, as Assessorias da Direção***

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

192 eCoordenações dos Órgãos Suplementares vinculados ao Centro. §2º A critério da  
193 Direção do Centro, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, convidados  
194 especiais que possam trazer esclarecimentos sobre assuntos específicos, constantes na  
195 pauta da reunião. **Redação aprovada** - Art. 7º O Colegiado do Conselho de Centro é o  
196 órgão máximo deliberativo e consultivo da administração do CCS com atribuições  
197 definidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, tendo a seguinte  
198 composição: I - Direção do Centro, exercendo a Presidência; II - Vice-Direção do  
199 Centro, exercendo a Vice-presidência; III - Chefias Departamentais; IV - Coordenações  
200 de Cursos de Graduação; V - Coordenações de Cursos e Programa de Pós-Graduação  
201 stricto sensu; VI - Coordenações de Cursos e Programas de Pós-Graduação lato sensu;  
202 VII - Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU); VIII -  
203 Representação do pessoal discente, indicada na forma do Regimento Geral; IX -  
204 Representação do pessoal técnico administrativo, indicada na forma do Regimento Geral.  
205 §1º A Direção de Centro poderá convocar assessores da Diretoria e os representantes  
206 dos docentes no Conselho Universitário (Consuni) e Conselho Superior de Ensino,  
207 Pesquisa e Extensão (Consepe) para participares das reuniões do Conselho de Centro,  
208 sem direito a voto, nos termos o Estatuto da UFPB. §2º A critério da Direção do Centro,  
209 poderão participar das reuniões, sem direito a voto, convidados especiais que possam  
210 trazer esclarecimentos sobre assuntos específicos, constantes na pauta da reunião.  
211 **Redação Original:** Art. 8º Compete ao Conselho de Centro previstas no Regimento Geral  
212 desta Universidade: I - elaborar, emendar e reformar o Regimento do Centro,  
213 submetendo-o ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e ao  
214 Conselho Universitário (CONSUNI); II - aprovar o Regimento dos Diretórios  
215 Acadêmicos; III - eleger, por escrutínio secreto, uninominal, os componentes das listas  
216 sêxtuplas para escolha enomeação do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) (a), na forma da  
217 legislação vigente; IV - designar os componentes de Comissões Examinadoras para: a)  
218 concurso de docentes; b) provas de habilitação à livre-docência. V - eleger seus  
219 representantes junto ao Conselho Universitário e junto às Câmaras do CONSEPE, e  
220 os respectivos suplentes; VI - propor a destituição dos representantes do Centro junto ao  
221 CONSUNI e às Câmaras do CONSEPE; VII - propor, perante o Conselho Universitário,  
222 fundamentadamente, por votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, o  
223 afastamento de Diretor(a) e Vice-Diretor(a); VIII - propor, perante o(a) Reitor(a),

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

224 *fundamentadamente, por votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, o*  
225 *afastamento de Chefe e Vice-Chefe de Departamento; IX - apreciar e aprovar o relatório*  
226 *apresentado pelo Diretor (a), referente a cada período letivo; X - apreciar e aprovar o*  
227 *plano de atividades didáticas e administrativas para cada período letivo, de acordo com as*  
228 *propostas dos setores vinculados ao Centro; XI - fazer cumprir as diretrizes gerais de*  
229 *ensino estabelecidas pelos órgãos deliberativos superiores da Universidade e pela*  
230 *legislação em vigor; XII - promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e*  
231 *extensão dos Departamentos e compatibilizar a ação de planejamento e execução destes,*  
232 *com as decisões dos Colegiados de Cursos; XIII - opinar sobre as seguintes matérias,*  
233 *para efeito de apreciação pelos órgãos deliberativos superiores: a) orçamento do Centro,*  
234 *de conformidade com a proposta do Diretor (a) do Centro; b) admissão, transferência,*  
235 *remoção e intercâmbio de pessoal docente; c) fixação de prioridades de Pós-Graduação*  
236 *e de pesquisa no âmbito do Centro; d) criação, extinção e desativação temporária de*  
237 *cursos de graduação e Pós-Graduação; e) realização de cursos de especialização,*  
238 *aperfeiçoamento e extensão; f) propostas curriculares oriundas dos Colegiados de*  
239 *Cursos; XIV - definir a política administrativa e didático-científica do Centro; XV -*  
240 *exercer outras atribuições que forem fixadas em normas complementares de organização*  
241 *efuncionamento do Centro; XVI) aprovar os Planos de Trabalho dos Departamentos*  
242 *vinculados ao Centro de Ciências da Saúde. **Redação aprovada:** Art. 8º Compete ao*  
243 *Conselho de Centro, conforme previsto no Regimento Geral desta Universidade: I -*  
244 *elaborar, emendar e reformar o Regimento do Centro, submetendo-o ao Consepe e*  
245 *Consuni; II - eleger, por escrutínio secreto, uninominal, os componentes das listas*  
246 *tríplice para escolha e nomeação do Diretor(a) e Vice-Diretor(a), na forma da legislação*  
247 *vigente; III - designar os componentes de Comissões Examinadoras para concurso de*  
248 *docentes. IV – homologar a escolha dos representantes eleitos para representação junto*  
249 *ao Consepe e Consuni, e os respectivos suplentes; V - propor a destituição dos*  
250 *representantes do Centro junto ao Consepe e Consuni; VI - propor, perante o Consuni,*  
251 *fundamentadamente, por votação de pelo menos dois terços dos seus membros, o*  
252 *afastamento de Diretor(a) e Vice-Diretor(a); VII - propor, perante o(a) Reitor(a),*  
253 *fundamentadamente, por votação de pelo menos dois terços dos seus membros, o*  
254 *afastamento de Chefe e Vice-Chefe de Departamento; VIII - apreciar e aprovar o relatório*  
255 *apresentado pelo(a) Diretor(a), referente a cada período letivo; IX - apreciar e aprovar o*

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

256 plano de atividades didáticas e administrativas para cada período letivo, de acordo com as  
257 propostas dos setores vinculados ao Centro; X - fazer cumprir as diretrizes gerais de  
258 ensino estabelecidas pelos órgãos deliberativos superiores da Universidade e pela  
259 legislação em vigor; XI - promover a integração das atividades de ensino, pesquisa,  
260 extensão e inovação tecnológica dos Departamentos e compatibilizar a ação de  
261 planejamento e execução destes, com as demandas dos Colegiados de Cursos; XII -  
262 deliberar sobre as seguintes matérias, para efeito de apreciação pelos órgãos  
263 deliberativos superiores: a) orçamento do Centro, de conformidade com a proposta do  
264 Diretor (a) do Centro; b) admissão, remoção, redistribuição e afastamento de pessoal  
265 docente; c) fixação de prioridades de Pós-Graduação e de pesquisa no âmbito do Centro;  
266 d) criação, extinção e desativação temporária de cursos de Graduação e Pós-Graduação;  
267 e) realização de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão; f) propostas  
268 curriculares oriundas dos Colegiados de Cursos. XIII - definir a política administrativa e  
269 didático-científica do Centro; XIV - exercer outras atribuições que forem fixadas em  
270 normas complementares de organização e funcionamento do Centro; XV - apreciar e  
271 aprovar o plano de atividades didáticas e administrativas para cada período letivo, de  
272 acordo com as propostas dos setores vinculados ao Centro. **Redação original: Art. 9º**  
273 *O Conselho de Centro reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e*  
274 *extraordinariamente quando houver matéria que justifique sua convocação. §1º As*  
275 *reuniões do Conselho de Centro serão convocadas pelo Diretor (a) do Centro com*  
276 *antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. §2º A convocação deverá conter a*  
277 *ordem do dia ou indicação da matéria que será objeto da reunião. §3º As reuniões*  
278 *extraordinárias serão convocadas pelo Diretor (a) do Centro, por sua iniciativa, ou a*  
279 *requerimento da maioria dos seus membros, indicados os motivos da convocação, e*  
280 *deverão ser realizados no prazo de 72 (setenta e duas) horas. §4º Esgotado o prazo*  
281 *referido no parágrafo anterior, sem decisão do Diretor (a) do Centro, os interessados*  
282 *poderão convocar a reunião, assinando o edital de convocação os três primeiros*  
283 *signatários do requerimento. §5º O Conselho de Centro reunir-se-á com um quórum de*  
284 *metade mais um dos seus membros e decidirá por maioria simples nos casos não previstos*  
285 *no Regimento Geral da UFPB. §6º Das decisões do Conselho de Centro caberá recurso,*  
286 *dentro de 10 (dez) dias, para os órgãos da administração superior, no âmbito específico*  
287 *de suas atribuições. **Redação aprovada: Art. 9º** O Conselho de Centro reunir-se-á,*

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

288 ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando houver matéria que  
289 justifique sua convocação. §1º As reuniões do Conselho de Centro serão convocadas pelo  
290 Diretor(a) do Centro, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. §2º A  
291 convocação deverá conter a ordem do dia, ou indicação da matéria que será objeto da  
292 reunião. §3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Diretor(a) do Centro,  
293 por sua iniciativa, ou por requerimento da maioria dos seus membros, indicando os  
294 motivos da convocação. §4º A convocação da reunião por maioria dos membros será  
295 requerida ao Presidente, que a determinará no prazo de 72 (setenta e duas) horas após  
296 a apresentação do requerimento. §5º Findo o prazo referido no artigo anterior, sem  
297 decisão do(a) Presidente, os interessados poderão promover a convocação, assinando o  
298 edital os três primeiros signatários do requerimento. §6º O Conselho de Centro reunir-se-  
299 á com um quórum de metade mais um dos seus membros e decidirá por maioria simples  
300 nos casos não previstos no Regimento Geral da UFPB. §7º Das decisões do Conselho de  
301 Centro caberá recurso, dentro de 10 (dez) dias, para os órgãos da administração  
302 superior, no âmbito específico de suas atribuições. **Redação original: Art. 10** O  
303 Conselho de Centro organizará o processo de elaboração da lista tríplice para nomeação  
304 do Diretor (a) e Vice-Diretor (a), em conformidade com os artigos 61 e 62 do Estatuto da  
305 UFPB, desde a consulta à comunidade até o encaminhamento da lista ao (a) Reitor(a).  
306 **Redação aprovada: Art. 10** O Conselho de Centro organizará o processo de elaboração  
307 da lista tríplice para nomeação do Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em conformidade com os  
308 artigos 61 e 62 do Estatuto da UFPB, desde a consulta à comunidade até o  
309 encaminhamento da lista ao(à) Reitor(a). **Redação original: Art. 11** Cada um dos  
310 integrantes das listas manifestará, por escrito, em 72 (setenta e duas) horas, sua  
311 disposição de exercer o cargo, nas condições estabelecidas em lei, se nomeado. **Redação**  
312 **aprovada: Art. 11** Cada um dos integrantes das listas manifestará, por escrito, em 72  
313 (setenta e duas) horas, sua disposição de exercer o cargo, nas condições estabelecidas  
314 em lei, se nomeado. **Redação original: Art. 12** Quanto aos casos omissos nesta seção,  
315 serão aplicadas as normas constantes na Resolução da Secretaria dos Órgãos  
316 Deliberativos Superiores (SODS) da UFPB. **Redação aprovada: Art. 12** Quanto aos  
317 casos omissos nesta seção, serão aplicadas as normas constantes na Resolução da  
318 Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores (SODS) da UFPB. **Redação original:**  
319 **Seção II - Dos Colegiados Departamentais - Art. 13** O Departamento é a unidade de

320 ensino, pesquisa e extensão, para efeito de organização acadêmica e administrativa  
321 composto pelos docentes e técnico administrativos nele lotados. **Redação aprovada: Art.**  
322 **13** O Departamento é a unidade de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica,  
323 para efeito de organização acadêmica e administrativa, composto pelos docentes e  
324 técnicos administrativos nele lotados. **Redação original: Art. 14** O Centro de Ciências  
325 da Saúde é integrado pelos seguintes Departamentos: I - Departamento de Ciências  
326 Farmacêuticas; II - Departamento de Clínica e Odontologia Social; III - Departamento  
327 de Odontologia Restauradora; IV - Departamento de Educação Física; V -  
328 Departamento de Enfermagem Clínica; VI - Departamento de Enfermagem em Saúde  
329 Coletiva; VII - Departamento de Fisiologia e Patologia; VIII- Departamento de  
330 Fisioterapia; IX - Departamento de Fonoaudiologia; X - Departamento de Morfologia;  
331 XI - Departamento de Nutrição; XII - Departamento de Terapia Ocupacional. **Parágrafo**  
332 **único** - O Centro de Ciências da Saúde, por iniciativa do Conselho de Centro, poderá  
333 propor aos órgãos competentes da Universidade, reformulação de sua estrutura  
334 departamental, bem como a criação de novos cursos ou a extinção definitiva ou  
335 temporária dos já existentes. **Redação aprovada: Art. 14** O Centro de Ciências da Saúde  
336 é integrado pelos seguintes Departamentos: I - Departamento de Ciências Farmacêuticas  
337 (DCF); II - Departamento de Clínica e Odontologia Social (DCOS); III - Departamento  
338 de Educação Física (DEF); IV - Departamento de Enfermagem Clínica (DENC); V -  
339 Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva; (DESC); VI - Departamento de  
340 Fisiologia e Patologia (DFP); VII - Departamento de Fisioterapia; VIII - Departamento  
341 de Fonoaudiologia; IX- Departamento de Morfologia (DMORF); X - Departamento de  
342 Nutrição (DN); XI - Departamento de Odontologia Restauradora (DOR); XII -  
343 Departamento de Terapia Ocupacional. **Parágrafo único** - O Centro de Ciências da  
344 Saúde, por iniciativa do Conselho de Centro, poderá propor aos órgãos competentes da  
345 Universidade, reformulação de sua estrutura departamental, bem como a criação de novos  
346 cursos ou a extinção definitiva ou temporária dos já existentes. **Redação original: Art.**  
347 **15** O Colegiado Departamental é o órgão deliberativo e executivo da administração do  
348 Departamento constituído por: I - Chefe, como seu Presidente; II - Vice-Chefe, na  
349 condição de Vice-presidente; III - Docentes lotados no respectivo Departamento; IV -  
350 Um representante discente, indicado na forma do Regimento Geral; V - Um(a)  
351 representante do pessoal técnico administrativo, eleito(a) por seus pares, para mandato de

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

352 humano, permitida uma única recondução para mandato consecutivo. **Redação aprovada:**  
353 **Art. 15** O Colegiado Departamental é o órgão deliberativo e executivo da administração  
354 do Departamento constituído por: I - Chefe, como seu Presidente; II - Vice-Chefe, na  
355 condição de Vice-presidente; III - Docentes lotados no respectivo Departamento; IV –  
356 Representação discente, indicado na forma do Regimento Geral; V – Representação do  
357 pessoal técnico administrativo, indicado na forma do Regimento Geral. **Redação**  
358 **original:** **Art. 16** Compete ao Colegiado Departamental: I - elaborar as normas para  
359 seu funcionamento, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário; II -  
360 homologar o resultado da consulta eleitoral para Chefe e Vice-chefe do respectivo  
361 Departamento; III - ministrar, através do seu corpo docente, o ensino das disciplinas a  
362 ele pertinentes; IV - Promover o desenvolvimento da pesquisa, em articulação com o  
363 ensino e a extensão; V - deliberar sobre os planos de trabalho e distribuição de encargos  
364 de ensino, pesquisa e extensão aos(as) docentes que o integram, tendo em vista sua  
365 qualificação e experiência; VI - apreciar a relotação, admissão ou afastamento dos(as)  
366 servidores(as) docentes e técnico administrativos em seu âmbito; VII - promover e  
367 estimular a prestação de serviços à comunidade observando a orientação geral do  
368 Conselho Universitário; VIII - determinar e orientar todas as atividades de ensino,  
369 pesquisa e extensão, bem como estágios supervisionados dos(as) alunos (as) no âmbito  
370 do Departamento, nos diversos níveis de estudos universitários, de acordo com as normas  
371 estabelecidas; IX - decidir, em primeira instância, as questões suscitadas pelo corpo(a)  
372 docente, e as matérias cuja solução transcenda suas atribuições, deverão ser  
373 encaminhadas com parecer à Direção de Centro; X - deliberar sobre os pedidos de  
374 afastamento de seus servidores docentes e técnico administrativos. §1º As decisões do  
375 Colegiado Departamental serão pela maioria dos membros presentes, obedecido ao  
376 disposto no Regimento da UFPB. Em caso de urgência e inexistindo quórum para o  
377 funcionamento, o Chefe do Departamento poderá decidir ad-referendum, ao qual a  
378 decisão será submetida ao colegiado para homologação da matéria, logo que ocorrer a  
379 reunião subsequente. §2º Persistindo a inexistência de quórum para a nova reunião  
380 convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado. **Redação**  
381 **aprovada:** **Art. 16** Compete ao Colegiado Departamental: I - elaborar as normas para  
382 seu funcionamento, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário; II -  
383 homologar o resultado da consulta eleitoral para Chefe e Vice-chefe do respectivo

384 Departamento; III - ministrar, através do seu corpo docente, o ensino das componentes  
385 curriculares a ele pertinentes; IV - promover o desenvolvimento da pesquisa, em  
386 articulação com o ensino, extensão e inovação tecnológica; V - deliberar sobre os planos  
387 de trabalho e distribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão aos(as) docentes que  
388 o integram, tendo em vista sua qualificação e experiência; VI – deliberar sobre a  
389 localização, admissão, relotação ou afastamento dos(as) servidores(as) docentes e  
390 técnicos administrativos em seu âmbito; VII - promover e estimular a prestação de  
391 serviços à comunidade, observando a orientação geral do Conselho Universitário; VIII -  
392 determinar e orientar todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do  
393 Departamento, nos diversos níveis de estudos universitários, de acordo com as normas  
394 estabelecidas; IX - decidir, em primeira instância, as questões suscitadas pelo corpo  
395 docente, e as matérias cuja solução transcenda suas atribuições, deverão ser  
396 encaminhadas com parecer à Direção de Centro. §1º As decisões do Colegiado  
397 Departamental serão homologadas pela maioria dos membros presentes, obedecido o  
398 disposto no Regimento da UFPB. Em caso de urgência e inexistindo quórum para o  
399 funcionamento, o Chefe do Departamento poderá decidir ad-referendum, ao qual a  
400 decisão será submetida ao colegiado para homologação da matéria, logo que ocorrer a  
401 reunião subsequente. **Redação original:** Art. 17 O Colegiado do Departamento somente  
402 se reunirá com mais da metade de seus membros e decidirá por maioria de votos.  
403 **Parágrafo único.** Para efeito do quórum, excluem-se os professores regularmente  
404 afastados. **Redação aprovada:** Art. 17 O Colegiado do Departamento somente se  
405 reunirá com mais da metade de seus membros e decidirá por maioria de votos.  
406 **Parágrafo único -** Para efeito do quórum, excluem-se os professores regularmente  
407 afastados. **Redação original:** Art. 18 O Colegiado do Departamento deliberará sobre  
408 planos de trabalho e distribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes  
409 que o integram, tendo em vista sua qualificação e experiência. **Redação aprovada:** Art.  
410 **18** Das decisões do Colegiado Departamental caberá recurso ao Conselho de Centro, no  
411 prazo de 10(dez) dias corridos. **Redação original:** Art. 19 Das decisões do Colegiado  
412 Departamental caberá recurso ao Conselho de Centro, no prazo de 10(dez) dias corridos.  
413 **Art. 20** Quando o número de docentes for superior a 30 (trinta), funcionará uma Câmara  
414 Departamental, tendo como membros natos o Chefe e Vice-chefe do Departamento, além  
415 de 6 (seis) docentes eleitos na forma deste Regimento e a representação do pessoal

*Ata da Reunião Extraordinária do COC, realizada no dia 27 de julho de 2023.*

416 *discente. Art. 21 Os 6 (seis) representantes para a Câmara Departamental com seus*  
417 *respectivos suplentes, serão escolhidos por maioria através de voto secreto, em reunião*  
418 *departamental. §1º Todos os docentes lotados no Departamento e em efetivo exercício*  
419 *poderão votar e ser votados. §2º Somente será permitida a escolha de mais de 1 (um)*  
420 *docente da mesma área de conhecimento quando estes forem em número inferior a 6 (seis),*  
421 *não sendo permitida representação superior a 2 (dois) docentes da mesma área. **Redação***  
422 **aprovada: Art. 19 Quando o número de docentes for superior a 30 (trinta), funcionará**  
423 ***uma Câmara Departamental, tendo como membros natos o(a) Chefe e Vice-chefe do***  
424 ***Departamento, além de 6 (seis) docentes eleitos na forma deste Regimento, e a***  
425 ***representação do pessoal discente. §1º Os 6 (seis) representantes para a Câmara***  
426 ***Departamental, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos por maioria através de voto***  
427 ***secreto, em reunião departamental. §2º Todos os docentes lotados no Departamento e em***  
428 ***efetivo exercício poderão votar e ser votados. § 3º Os membros eleitos da Câmara***  
429 ***Departamental terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. Após as alterações,***  
430 ***a reunião foi finalizada, para retomar a discussão a partir do art. 22 do regimento***  
431 ***original. O Sr. Presidente sugeriu a próxima reunião extraordinária para a apreciação***  
432 ***do regimento seja no dia 17 de agosto de 2023. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a***  
433 ***presença de todos e suspendeu a reunião, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Fátima***  
434 ***Ribeiro dos Santos, na qualidade de Secretária do Conselho de Centro, pelo Sr.***  
435 ***Presidente e demais conselheiros presentes na data de sua aprovação. João Pessoa, 27***  
436 ***de julho de 2023.***